

ANEMUS WIND HOLDING S.A.

CNPJ/ME nº 38.482.780/0001-26

NIRE 35.300.556.453

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, A SER CONVOLADA EM COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA ANEMUS WIND HOLDING S.A. REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 21 DE AGOSTO DE 2023

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 21 de agosto de 2023, às 11:00 horas, de forma exclusivamente digital, através da plataforma digital Zoom, com o *link* de acesso do sistema eletrônico disponibilizado pela Anemus Wind Holding S.A. ("**Companhia**"), com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº 1.240, 27º andar, Torre A, sala 2704, Edifício Morumbi Golden Tower, Vila São Francisco (Zona Sul), CEP 04.711-130, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 81**").

2. CONVOCAÇÃO: A convocação foi realizada por meio de Edital de primeira convocação publicado, nos termos dos artigos 71, § 2º, e 124, §1º, inciso II, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1977, conforme alterada, na edição dos dias 29 de julho, 1 e 2 de agosto de 2023 do jornal Diário Comercial (páginas B7, B5 e B3 do Segundo Caderno-Publicidade Legal, respectivamente) e, simultaneamente, na versão digital do mesmo jornal (<https://diariocomercial.com.br/>). Adicionalmente, todos os documentos relacionados às matérias a serem deliberadas foram disponibilizados aos acionistas na sede da Companhia e na rede mundial de computadores nos websites da Companhia (<http://ri.2wecobank.com.br/2w-energia/anemus-wind-holding-s-a/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**") (https://www.b3.com.br/pt_br/).

3. PRESENÇA: Presentes (**i**) os debenturistas titulares de 23,28% (vinte e três inteiros e vinte e oito centésimos de por cento) das debêntures em circulação ("**Debenturistas Presentes**") objeto do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em com Garantia Real, com Garantia Fidejussória sob Condição Resolutiva, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, em Série Única, da Anemus Wind Holding S.A.*", celebrado em 2 de julho de 2021, entre a Emissora, o Sr. Walter Milan Tatoni, 2W Investments LLC ("**2W Investments**" e, em conjunto com o Sr. Walter Milan Tatoni, os "**Acionistas Diretos**"), Anemus Wind 1 Participações S.A. ("**Anemus 1**"), Anemus Wind 2 Participações S.A. ("**Anemus 2**") e Anemus Wind 3 Participações S.A. ("**Anemus 3**", em conjunto com a Anemus 1 e a Anemus 2, "**Subsidiárias**", e as Subsidiárias, em conjunto com os Acionistas Diretos, "**Intervenientes Garantidores**"), 2W Ecobank S.A. ("**2W**" e, em conjunto com os Intervenientes Garantidores, "**Intervenientes**") e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de representante da comunhão dos

interesses dos Debenturistas ("**Agente Fiduciário**"), conforme aditado em 20 de julho de 2021 ("**Escritura de Emissão**"); (ii) os, representantes do Agente Fiduciário; e (iii) os Srs. Maurício José Palmieri Orlandi e Eduardo Urquiza Fernandes Portelada, representante(s) da Companhia.

4. MESA: Presidente: Sr. Eduardo Urquiza Fernandes Portelada. Secretária: Sra. Michelle Adriane Bochnia Coutinho.

5. ORDEM DO DIA: Discutir e aprovar sobre a seguinte ordem do dia:

5.1. Aprovação da concessão de anuência prévia pelos Debenturistas, afastando as Hipóteses de Vencimento Antecipado nos termos das Cláusulas 5.1, alínea "j" (automático) e 5.2, alíneas "bb" e "ll" (não automático) da Escritura de Emissão, das Cláusulas 6.1, alíneas "iv", "v", "vi", "vii", "xv" e "xvi" e 6.3.1, alíneas "i", "vii", "viii" e "xiii" do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*", celebrado em 20 de julho de 2021, entre a Emissora, os Acionistas Diretos, as Subsidiárias, Banco BTG Pactual S.A. ("**Banco BTG**"), Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A. ("**Banco Sumitomo**" e, em conjunto com Banco BTG, os "**Bancos Fiadores**") e o Agente Fiduciário ("**Contrato de Alienação Fiduciária de Ações**") e da Cláusula 14.1, alínea "ii", e da Cláusula 2.2 e seguintes do Anexo XII, ambas do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Contas e Direitos Creditórios, Administração de Contas e Outras Avenças*", celebrado em 19 de julho de 2021, entre a Emissora, as Subsidiárias, TMF Brasil Administração e Gestão de Ativos Ltda. ("**Agente de Garantia**"), Bancos Fiadores e o Agente Fiduciário, conforme aditado em 8 de fevereiro de 2023 ("**Contrato de Cessão Fiduciária**"), para **(A)** alteração do estatuto social da Emissora para criação de uma classe de ações preferenciais a partir da conversão de ações ordinárias e alteração da composição acionária da Emissora por meio da realização de aumento de capital na Emissora pela WEG S.A. ("**WEG**") ou empresas do seu grupo econômico, conforme Fato Relevante divulgado pela 2W, em 05 de julho de 2023, no montante de novas ações ordinárias correspondentes a 49% do total de ações ordinárias e a 6,5% do capital social total da Emissora após o referido aumento de capital ("**Ações WEG**" e "**Aumento de Capital**", respectivamente), inclusive a concessão de anuência para a celebração de CCVEEs para a venda de 30 MW médios com preço de R\$185,00 por MWh no mercado *ex-ante* por 20 (vinte) anos, que totalizem simultaneamente valor superior ao limite de 67,116 MW médios ("**Valor Limite**") em 12 (doze) meses consecutivos da geração líquida de energia, desde que o excedente ao Valor Limite seja suprido por contratos de compra cedidos e/ou celebrados pelas Subsidiárias, excluídos para efeito de cálculo de tal limite CCVEEs *ex-post*, observado que: **(i)** as ações preferencias a serem criadas serão totalmente detidas pela 2W Investments e serão objeto de alienação fiduciária em garantia, nos termos da Cláusula 4.20.1, alínea "i", da Escritura de Emissão e da Cláusula 3.1 do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; **(ii)** as Ações WEG serão objeto de alienação fiduciária em garantia, nos termos da Cláusula 4.20.1, alínea "i", da Escritura de Emissão e da Cláusula 3.1 do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; **(iii)** a WEG passará a ser Parte (conforme definido na Escritura de Emissão) da Escritura de Emissão, na qualidade de Acionista Direto (conforme definido na Escritura de Emissão) e de Interveniente Garantidor (conforme definido na Escritura de Emissão), do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, na qualidade de Alienante (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações) e de todos os Contratos de Garantia; e **(B)** utilização da geração de caixa para pagamento recorrente do CAPEX necessário para conclusão do parque eólico da Anemus 3, incluindo os pagamentos

relacionados aos aerogeradores junto à WEG, antes da transferência para a Conta Pagamento das Debêntures (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) até 31 de março de 2024.

5.2. Aprovação da concessão de anuência prévia pelos Debenturistas, afastando as Hipóteses de Vencimento Antecipado nos termos das Cláusulas 5.1, alínea "j" (automático) e 5.2, alíneas "bb" e "ll" (não automático) da Escritura de Emissão e das Cláusulas 6.1, alíneas "iv", "v", "vi", "vii", "xv" e "xvi" e 6.3.1, alíneas "i", "vii", "viii" e "xiii" do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, para realização de um novo aumento de capital futuro nas Subsidiárias em operação similar à descrita no item (1) acima, no montante de novas ações ordinárias correspondentes a até 16% do total de ações ordinárias das Subsidiárias de forma consolidada e a até 1% do capital social total das Subsidiárias de forma consolidada ("**Ações Futuro Investidor**" e "**Aumento de Capital Futuro**", respectivamente), inclusive para autorizar a criação de uma nova classe de ações das Subsidiárias e a venda de CCVEEs no mercado *ex-ante* que totalizem simultaneamente valor superior ao limite de 67,116 MW médios em 12 (doze) meses consecutivos da geração líquida de energia, desde que o excedente ao Valor Limite seja suprido por contratos de compra cedidos e/ou celebrados pelas Subsidiárias, excluídos para efeito de cálculo de tal limite CCVEEs *ex-post* quando, e desde que os futuros investidores possuam patrimônio líquido superior a R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), observado que: **(i)** as ações preferencias a serem criadas serão totalmente detidas pela Emissora e serão objeto de alienação fiduciária em garantia, nos termos da Cláusula 4.20.1, alínea "i", da Escritura de Emissão e da Cláusula 3.1 do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; **(ii)** as Ações Futuro Investidor serão objeto de alienação fiduciária em garantia, nos termos da Cláusula 4.20.1, alínea "i", da Escritura de Emissão e da Cláusula 3.1 do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; **(iii)** o futuro investidor ingressante passará a ser Parte (conforme definido na Escritura de Emissão) da Escritura de Emissão, na qualidade de Acionista Direto (conforme definido na Escritura de Emissão) e de Interveniente Garantidor (conforme definido na Escritura de Emissão), do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, na qualidade de Alienante (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações), e de todos os Contratos de Garantia; e **(iv)** serão celebrados CCVEEs com o futuro investidor no limite máximo de 12 MW médios com preço mínimo de R\$180,00 por MWh e margem mínima de R\$10,00 em relação à compra associada ao excedente ao Valor Limite.

5.3. Aprovação da concessão de anuência prévia pelos Debenturistas, afastando as Hipóteses de Vencimento Antecipado nos termos das Cláusulas 5.1, alíneas "f" e "j" (automático) e 5.2, alínea "bb" (não automático) da Escritura de Emissão e Cláusulas 3.1 e 6.1, alíneas "ii", "iv", "v", "vi", "vii" e "xv" do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, para remoção do Sr. Walter Milan Tatoni da qualidade de Interveniente Garantidor (conforme definido na Escritura de Emissão) na Escritura de Emissão e da qualidade de Alienante (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações) no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, tendo em vista sua participação minoritária no capital social da Emissora, representado por 100 (cem) ações, equivalente a 0,00003% (três centésimos de milésimo por cento) das ações emitidas, bem como a alteração dos demais Contratos de Garantia e, restando evidente que tão logo as ações detidas pelo Sr. Walter Milan Tatoni na Emissora sejam transferidas para a 2W Investments, haverá a inclusão e oneração pela 2W Investments de tais Ações (conforme definido na Escritura de Emissão) no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações.

5.4. Aprovação da concessão de anuência prévia pelos Debenturistas para, nos termos das Cláusula 14.1, alínea "ii", e Cláusula 2.4 e seguintes do Anexo XII, ambas do Contrato de Cessão Fiduciária substituir o valor integral do Saldo Mínimo da Conta Reserva do Serviço das Debêntures (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) pela contratação de fiança bancária, que deverá ser entregue ao Agente Fiduciário até 20 de fevereiro de 2024, com valor correspondente ao Saldo Mínimo da Conta Reserva do Serviço das Debêntures (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), junto a uma ou mais instituições financeiras que possuam *rating* mínimo de "AA" em escala local pela Standard & Poor's, Fitch Ratings ou pela Moody's ("**Fiança Bancária Conta Reserva**"), nos termos da Cláusula 4.21.1. da Escritura de Emissão, sendo certo que a Fiança Bancária Conta Reserva deverá ser renovada anualmente de tal forma que o Saldo Mínimo da Conta Reserva do Serviço das Debêntures (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) esteja sempre coberto.

5.5. Aprovação da concessão de anuência prévia pelos Debenturistas, afastando a Hipótese de Vencimento Antecipado nos termos da Cláusula 5.2, alínea "y" da Escritura de Emissão (não automático), para que a Emissora possa contrair empréstimos, com o valor total acumulado dos empréstimos de até R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) com qualquer/quaisquer instituição(ões) financeira(s), por meio de instrumentos a serem celebrados até 31 de julho de 2024, destinados ao capital de giro do projeto, cujo pagamento destes empréstimos será subordinado aos pagamentos semestrais das Debêntures.

5.6. Autorização para que a Emissora e/ou o Agente Fiduciário (conforme aplicável), na qualidade de representante dos Debenturistas, pratiquem todos os demais atos eventualmente necessários de forma a implementar as deliberações tomadas de acordo com os itens (1), (2), (3), (4) e (5) acima, incluindo a celebração de aditamentos à Escritura de Emissão, ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, ao Contrato de Cessão Fiduciária e aos demais Contratos de Garantia, bem como a qualquer documento adicional.

6. TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO: A presente assembleia não foi instalada, tendo em vista não ter sido alcançado o quórum mínimo de instalação previsto na Cláusula 9.3.1 da Escritura de Emissão, de forma que será publicado oportunamente o edital de convocação para a realização da assembleia em segunda convocação.

7. ENCERRAMENTO: Mediante a não instalação da assembleia, nada mais houve a tratar na presente data, sendo a mesma encerrada após lida e aprovada por todos os presentes na forma prevista no artigo 76º, § 2º, da Resolução CVM 81.

São Paulo, 21 de agosto de 2023.

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

(PÁGINA DE ASSINATURA 01/03 DO TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, A SER CONVOLADA EM COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA ANEMUS WIND HOLDING S.A. REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 21 DE AGOSTO DE 2023)

MESA:

Eduardo Urquiza Fernandes Portelada
Presidente
CPF: 367.865.018-00

Michelle Adriane Bochnia Coutinho
Secretária
CPF: 025.351.759-16

(PÁGINA DE ASSINATURA 02/03 DO TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, A SER CONVOLADA EM COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA ANEMUS WIND HOLDING S.A. REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 21 DE AGOSTO DE 2023)

ANEMUS WIND HOLDING S.A.

Nome: Maurício José Palmieri Orlandi
Cargo: Diretor Administrativo
CPF: 278.517.548-44

Nome: Eduardo Urquiza Fernandes Portelada
Cargo: Diretor De Relações Com Investidores
CPF: 367.865.018-00

(PÁGINA DE ASSIANTURA 03/03 DO TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, A SER CONVOLADA EM COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA ANEMUS WIND HOLDING S.A. REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 21 DE AGOSTO DE 2023)

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Andrey Atie Abdallah Hallak Gabriel
Cargo: Procurador
CPF: 470.229.748-10

Nome: Vitória Guimarães Havir
Cargo: Procuradora
CPF: 409.470.118-46

LISTA DE PRESENÇA DE DEBENTURISTAS, ANEXA AO TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, A SER CONVOLADA EM COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA ANEMUS WIND HOLDING S.A. REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 21 DE AGOSTO DE 2023

DEBENTURISTAS PRESENTES:

Nome	CNPJ/ME
SPARTA INFRA MASTER IV FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA	48.916.165/0001-34
SPARTA PREVIDENCIA INFLACAO MASTER IU RENDA FIXA CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO	43.737.615/0001-08
SPARTA INFLACAO MASTER FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA	39.723.106/0001-59
SPARTA MAX MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	24.444.154/0001-30
SPARTA PREFIXADO MASTER FI INFRAESTRUTURA RF	50.032.901/0001-33
SPARTA PREVIDENCIA MASTER IU RENDA FIXA CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO	46.997.395/0001-40
SPARTA TOP MASTER CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO	14.188.164/0001-07
SPARTA INFRA CDI MASTER I FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA	48.970.212/0001-28
SPARTA MASTER A FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RF	30.676.315/0001-14
SPARTA TOP INFLACAO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	38.026.869/0001-88
SPARTA INFRA MASTER I FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA	43.140.450/0001-92
SPARTA INFRA MASTER III FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA	46.339.598/0001-49

Neste ato representado por seu procurador Vitor Rodrigues Siqueiras, portador do CPF/ME 490.601.748-79.

Nome	CNPJ/ME
RIO BRAVO ESG MASTER FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RF CP	41.533.755/0001-39

Neste ato representado por seu diretor Evandro Gamba Buccini, portador do CPF/ME 227.977.018-01, e seu procurador Victor Fontenele Tamega, portador do CPF/ME 219.908.658-52.

Nome	CNPJ/ME
INTER INFRA MASTER FI INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	41.953.322/0001-32

Neste ato representado por seus diretores Marcelo Mirando de Mattos, portador do CPF/ME 062.187.666-67, e Mariana Pereira Fenelon, portadora do CPF/ME 088.982.056-27.

Nome	CNPJ/ME
SABESPREV VINCI CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	26.470.571/0001-83
VINCI CREDITO MULTISTRATEGIA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	37.099.037/0001-29
VINCI ENERGIA SUSTENTAVEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS	28.492.719/0001-06
VINCI CREDITO INFRA MASTER FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA	45.912.093/0001-69
VINCI CREDITO INFRA INSTITUCIONAL FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA	45.912.178/0001-47
VINCI FF FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	41.570.019/0001-50
MONT BLANC FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	42.535.073/0001-28

PREVI GM CREDITO ESTRUTURADO I FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	42.287.704/0001-37
---	--------------------

Neste ato representado por sua procuradora Camila Cunha Benevenuto, portadora do CPF/ME 145.357.037-36.